

## 5º TERMO ADITIVO

### CONTRATO Nº 703/2020-FMS

**5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº703/2020-FMS, VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº003/2020 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº011/2020-FMS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DOS PROJETOS SOCIAIS CRIANÇA MODELO E EQUOTERAPIA CASTANHAL - APPS.**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, encontra-se estabelecido a Trav. Cônego Leitão nº 1943, Bairro Centro, CEP 68.743-050, nesta Cidade, Estado do Pará, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Municipal Sr. **FRANCINALDO ARAUJO MONTEL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DOS PROJETOS SOCIAIS CRIANÇA MODELO E EQUOTERAPIA CASTANHAL - APPS**, inscrita no CNPJ sob nº07.766.011/0001-26, com sede na Rod. BR 316 s/nº, Km 64, Vale do Apeú, CEP: 68.740-420, no Município de Castanhal-Pará, neste ato representada pela Srª **FRANCYMARA SOUSA BARROS**, brasileira, casada, professora, residente domiciliada a Trav. Floriano Peixoto nº4126, Bairro: Novo Estrela, Castanhal-Pará, inscrito no CPF sob nº463.313.792-15 e RG nº2717913 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº703/2020/FMS firmado entre as partes conforme previsão da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**, no processo de **CREDENCIAMENTO Nº003/2020-FMS** vinculado a **INEXIGIBILIDADE Nº011/2020-FMS**, por se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos previstos no Contrato.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no §4º artigo 57, da Lei 8.666/93.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: JUSTIFICATIVA**

3.1 – A prorrogação excepcional da vigência do Contrato é medida imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços especializados e ininterruptos de Equoterapia,

contratados mediante Pessoa Jurídica para a realização de atendimento terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, assistência social, educação e equitação, voltada ao desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Castanhal/PA e municípios referenciados. Trata-se de serviço de natureza contínua, essencial e estratégica à política pública de reabilitação e inclusão, cuja interrupção poderia ocasionar regressão clínica e funcional dos usuários, prejuízos ao desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social, além de comprometer a estabilidade do vínculo terapêutico estabelecido entre equipe técnica, paciente e estrutura operacional específica, composta por profissionais habilitados e animais devidamente treinados. A manutenção da avença mostra-se necessária para evitar desassistência e impactos negativos à saúde pública, garantindo a regularidade dos atendimentos até a conclusão do novo procedimento administrativo já instaurado para futura contratação. Destaca-se que a medida não implica alteração do objeto, das metas assistenciais ou dos valores pactuados, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, configurando providência juridicamente amparada, tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público primário, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo:

#### **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025**

##### **0716 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10 302 0057 2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO**

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção

Sub elemento - 3.3.90.39.99 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO**

5.1 - Fica prorrogado prazo de vigência previsto na da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO que passará de 09/12/2024 a 08/12/2025 para **09/12/2025 a 08/12/2026**, por se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos previstos no contrato, respaldado ainda pelo art. 57, §4º da lei 8.666/93, consubstanciada na necessidade de continuidade com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

**Parágrafo Único:** O contrato poderá ser rescindido sem ônus a contratante a qualquer tempo mediante a realização do novo processo licitatório.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1 - Fica modificado o Contrato Administrativo nº703/2022/FMS, firmado entre as partes, mediante a prorrogação de prazo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

8.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal (PA), 28 de novembro de 2025.

**FRANCINALDO ARAUJO MONTEL**

Secretário Municipal de Saúde de Castanhal

**CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DOS PROJETOS SOCIAIS CRIANÇA MODELO E  
EQUOTERAPIA CASTANHAL - APPS**

Representante Legal: Francymara Sousa Barros

CNPJ: 07.766.011/0001-26

**CONTRATADA**